



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.304, de 10 de junho de 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de São Gabriel da Palha – ES e dá outras providências.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha - ES, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de equipamentos para a Farmácia Cidadã, por intermédio do Convênio N.º 034/2012, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Gabriel da Palha, para atender as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão – 000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	
Unidade Orçamentária - 000002000011 – Fundo Municipal de Saúde	
Função - 10 – Saúde	
Subfunção – 301 – Atenção Básica	
Programa 0099 – Assistência Farmacêutica	
Atividade – 2.287 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Farmácia Cidadã	
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente
Valor	30.000,00
Fonte de Recurso	15010000 – Convênios dos Estados

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1.º deste Projeto de Lei, os recursos do Convênio N.º 034/2012, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de São Gabriel da Palha.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 10 de junho 2013.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI

Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em

10/6/2013

Adina Assunção de Alcim Costa

Diretora do Departamento Administrativo

Matrícula Nº. 000006